

ATA NÚMERO 21 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.-----

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Extraordinária número 21 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e estando presentes os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hugo Miguel Domingos Ávila Goulart. Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Cláudia Isabel Cardoso Leal. -----
Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

ORDEM DO DIA

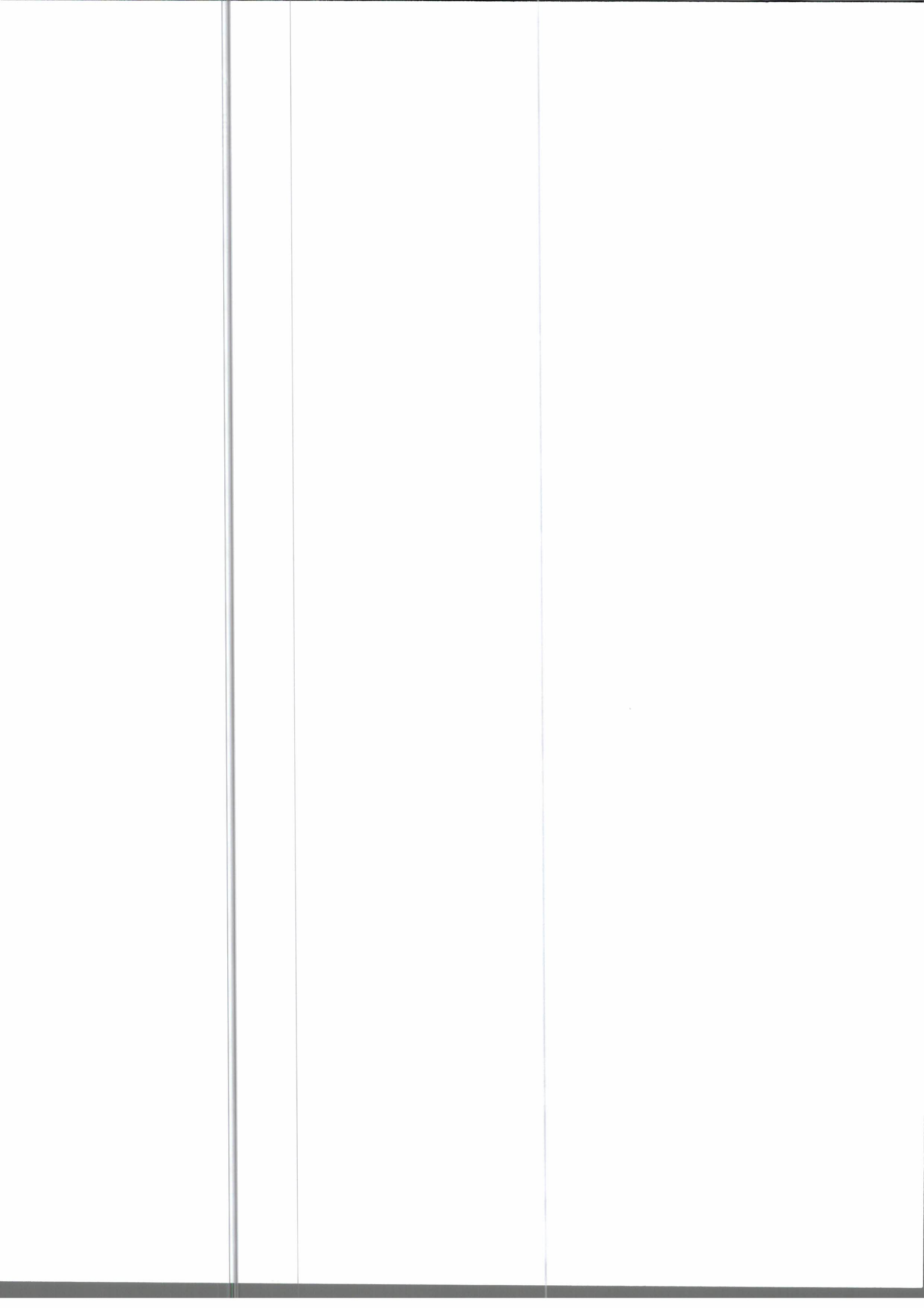
1. Pedido de apoio técnico e financeiro da Junta de Freguesia da Ribeirinha para a construção de um parque de retém para bovinos - para deliberação; -----

Foi presente à reunião o ofício n.º40/2020 de 22.09.2020, com o registo de entrada n.º 5245 de 28.09.2020, solicitando apoio financeiro para construção de uma manga de retém para bovinos.-----

O senhor Vereador Hugo Goulart questionou como seria feita a divulgação dos apoios, já que, estes estavam a ser concedidos após o suposto prazo para apresentação dos mesmos. -----

A senhora Vereadora Isabel Nunes assegurou que este apoio ia ser dado ao abrigo do Regulamento e que esse mesmo regulamento também considerava propostas depois dessa data, desde que devidamente fundamentadas e que, assim sendo, a sua divulgação também seria posterior. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade apoiar a pretensão atribuindo um apoio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).-----



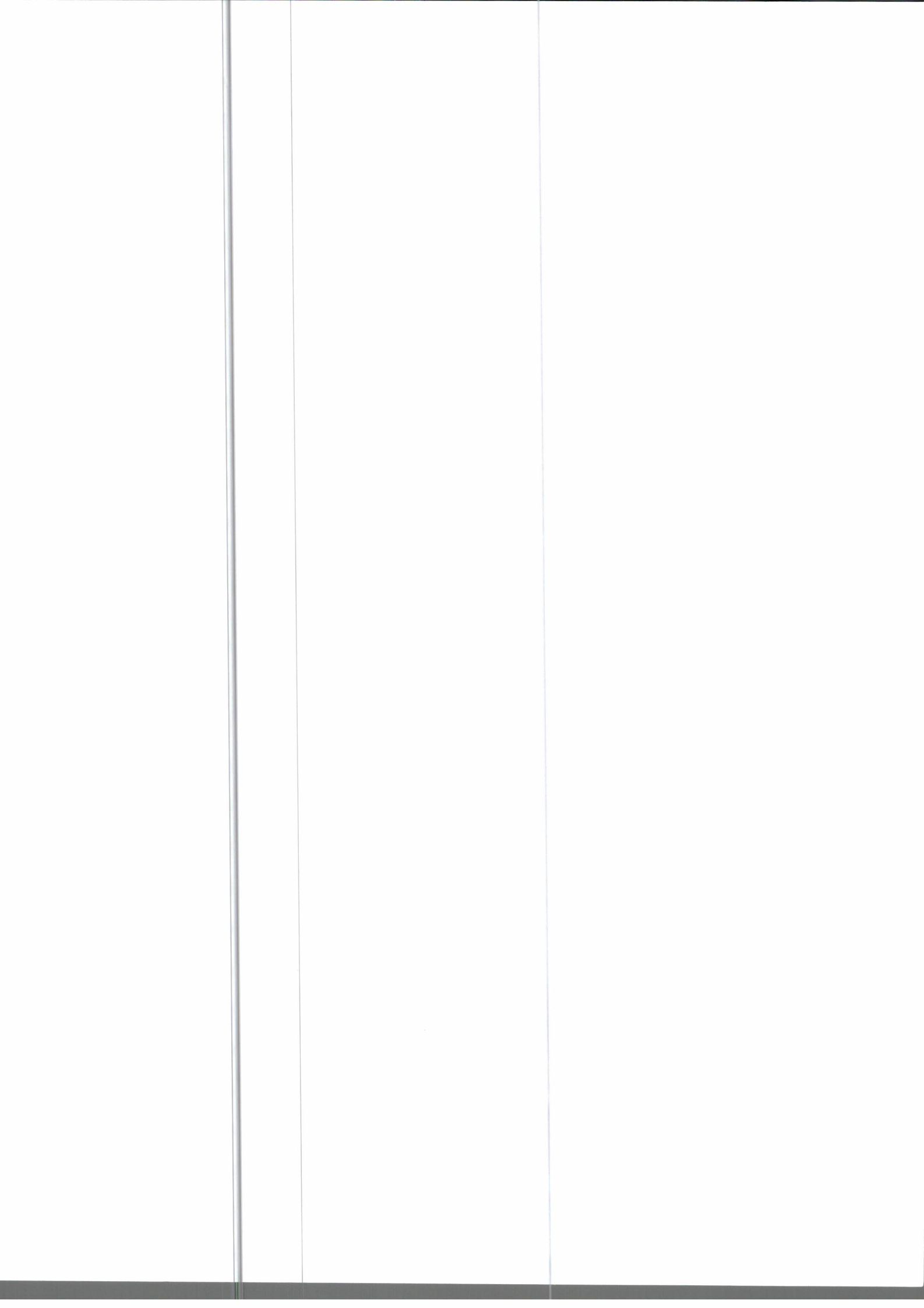
**2. Pedido de apoio financeiro à atividade do Grupo Desportivo da Piedade-
para deliberação;**-----

Foi presente à reunião ofício n.º 3/2020 de 21.09.2020, com o registo de entrada n.º 5075 de 22.09.2020, solicitando apoio financeiro relativo à época desportiva de 2019.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria apoiar a pretensão atribuindo um apoio no valor de 1.700,00€ (mil e setecentos euros), com os votos contra dos senhores Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hugo Goulart, que apresentaram a seguinte declaração de voto: *De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses.*-----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s).-----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a

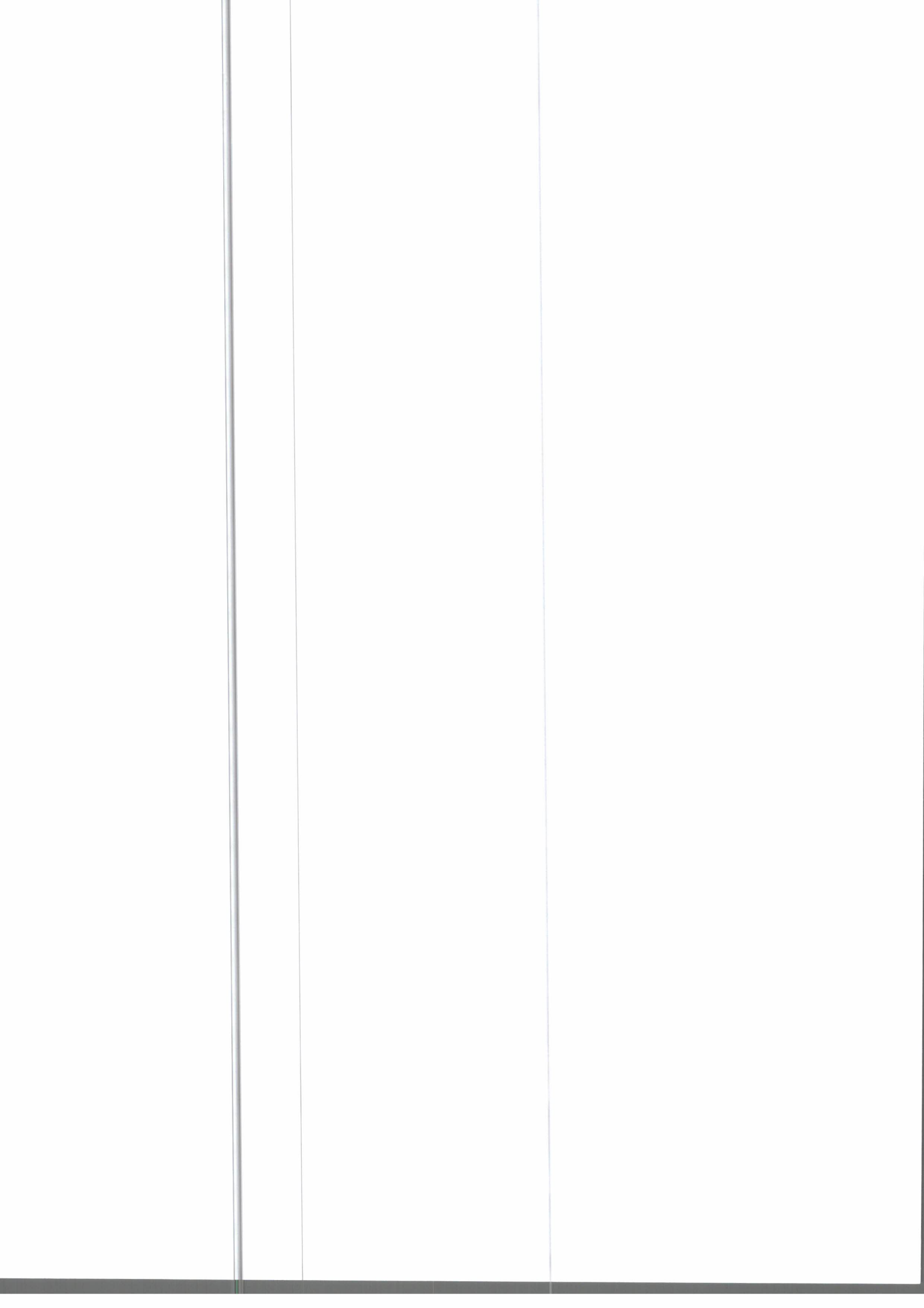


*relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a **votar contra** todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar. -----
Os vereadores do Podemos Mais -----*

3. Empreitada de reabilitação e ampliação das antigas Casas dos Botes da Lajes do Pico- consulta de mercado para a definição de preço base- para deliberação; -----

Foi presente à reunião o parecer relativo à Empreitada de reabilitação e ampliação das antigas Casas dos Botes da Lajes do Pico- consulta de mercado para a definição de preço base elaborado pelo Gabinete Técnico da Subunidade Administrativa de Obras da Câmara Municipal: *No âmbito do Concurso Público CP/4/2020, relativo à Empreitada de Reabilitação e Ampliação das Antigas Casas dos Botes Baleeiros das Lajes do Pico, terminado o prazo fixado para a apresentação das propostas de acordo com o estabelecido no número 3 do artigo 18.º do Programa de Procedimento, não foram recebidas quaisquer propostas, tendo apenas sido rececionadas as seguintes declarações justificativas: -----*

- a. **MARQUES, S.A.**, contribuinte n.º 512 005 761, com sede na Rua Joaquim Marques, 34, 9600-049, Freguesia de Pico da Pedra, Concelho de Ribeira Grande, titular do Alvará de Construção n.º 1747, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ANTIGAS CASAS DOS BOTES BALEEIROS DAS LAJES DO PICO, declara que após análise e estudo dos elementos patenteados a Concurso, e otimizados todos os custos envolvidos, constatamos que o valor da nossa proposta é superior ao valor base do presente concurso, pelo que nos escusamos a apresentar



proposta, facto que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, determinaria a exclusão da nossa proposta.-----

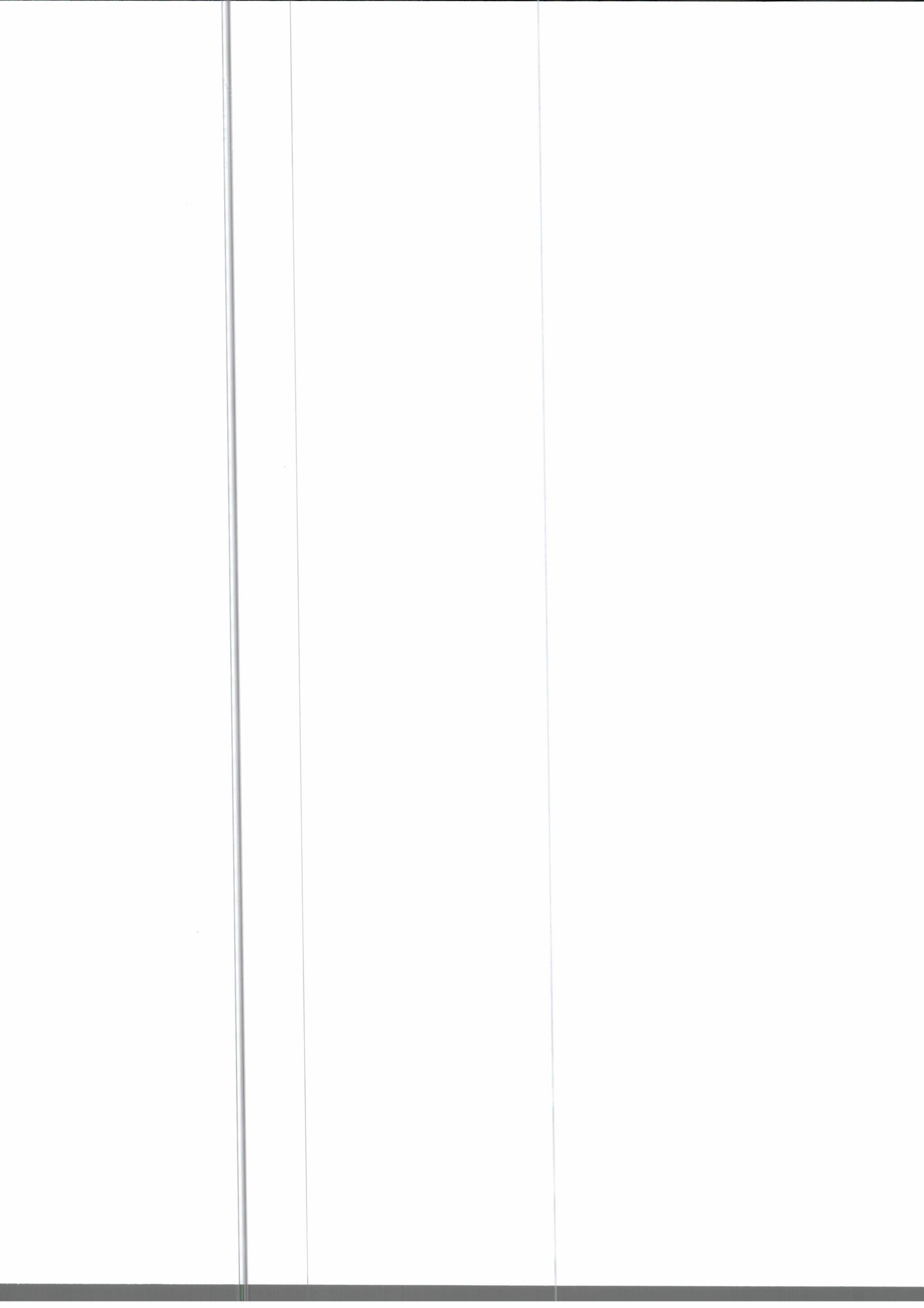
*b. **TECNOVIA AÇORES – SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.** com sede na Estrada Regional nº3 –1ª, 57, 9600-102 Ribeira Grande, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira Grande com o número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 512 047 235, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ANTIGAS CASAS DOS BOTES BALEEIROS DAS LAJES DO PICO”, e após ter elaborado um estudo detalhado para a empreitada em questão, declara que o preço total apurado para a execução da presente empreitada, contabilizando todas as otimizações possíveis nesta fase, não nos é possível apresentar uma proposta economicamente vantajosa, pelo que não apresentaremos proposta.-----*

Pelo que, como se comprova, o procedimento resultou deserto, devendo, como tal, ser declarado extinto pela entidade adjudicante.-----

Sem embargo, atenta a ponderação de atualidade na necessidade pública subjacente (de se dar cabal execução futura ao empreendimento em referência), sugere-se, respeitosamente, o seguinte:-----

A fundamentação do preço base para o concurso que resultou deserto foi sustentada na informação prestada pelo gabinete projetista e corroborada pela equipa revisora do projeto. Esse valor assentava na medição do projeto da qual se preparou o mapa de medições e correspondente listagem dos trabalhos de forma sequencial, identificando e quantificando cada uma das atividades, compreendendo os respetivos preços unitários.-----

Verificando-se a falibilidade, por eventual desatualização, do valor de mercado para realização da obra estimada pelos técnicos, atendendo à obrigatoriedade de fundamentação com base em critérios objetivos da fixação do valor estimado do



*contrato para um novo procedimento de contratação, notando o “histórico” do processo, propõe-se, em vista de uma decisão do Município no sentido de se vir a lançar um novo procedimento, a consulta preliminar, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, antes da abertura desse novo procedimento para formação de contrato com vista à execução da Empreitada de Reabilitação e Ampliação das Antigas Casas dos Botes Baleeiros das Lajes do Pico. Assim, uma das possibilidades é recorrer ao mercado o que, atentas as declarações acima evidenciadas, então, em concreto, a autarquia poderá otimizar a melhor apreensão dos fundamentos para um possível preço base a definir caso promova uma consulta pelo menos daquelas duas empresas.-----
Lajes do Pico, 9 de setembro de 2020. -----*

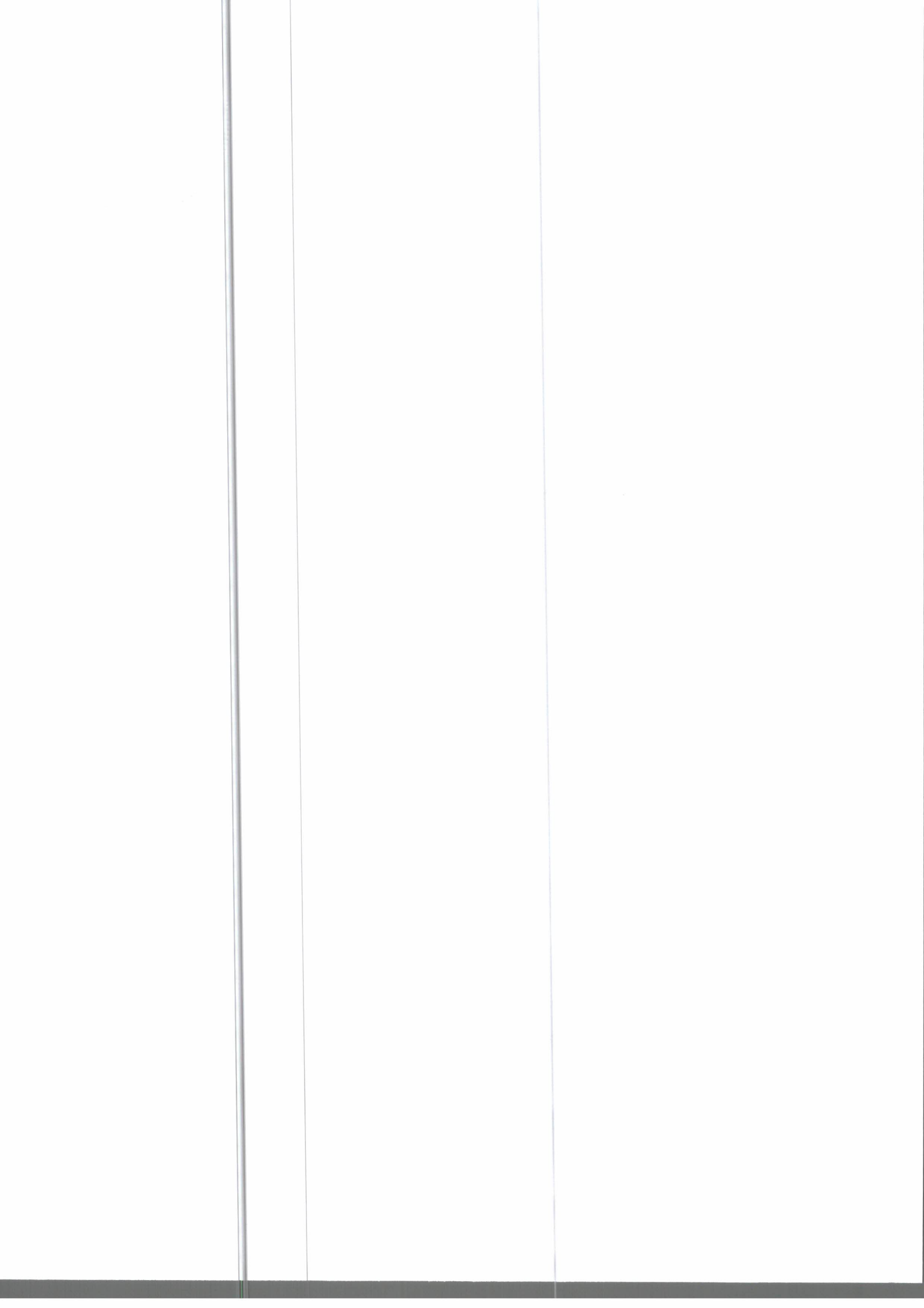
O senhor Vereador Miguel Machado apontou que seria importante que alguma empresa local fosse também consultada e apresentasse proposta, para melhor ajudar a definir o preço base. -----

Em resposta, o senhor Presidente transmitiu que a lei não obriga a que assim seja. Disse ainda que a Câmara Municipal teria todo o gosto em ver propostas apresentadas pelas empresas locais, mas a verdade é que as mesmas não têm capacidade a nível de recursos humanos para a executar a obra e, por isso mesmo, não se manifestaram interessadas.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o parecer em análise. -----

4. Despacho para a designação da técnica superior Márcia Isabel da Costa Machado para notária privativa do Município das Lajes do Pico- para deliberação;-----

Foi presente à reunião despacho para a designação da técnica superior Márcia Isabel da Costa Machado para notária privativa do Município das Lajes do Pico: *Em conformidade com o preceituado na alínea c) do nº 2 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada na Lei nº 5-A/2012, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo como notário privativo do município, para lavrar os atos notariais*



expressamente previstos pelo Código do Notariado, a Técnica Superior Márcia Isabel da Costa Machado, trabalhadora desta Câmara Municipal. Por este meio cessa o despacho exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de 2012 que atribuía tal função a Albino Manuel André Roque.-----

Lajes do Pico, 23 de setembro de 2020.-----

O senhor Vereador Hugo manifestou desconhecer a “figura” do “notário privativo” e questionou a validade jurídica da mesma.-----

A senhora Vereadora Isabel Nunes tomou a palavra e referiu que o novo regime notarial prevê essa “figura”, que no fundo mais não é do que uma espécie de “oficial”, sendo que este ponto foi enquadrado legalmente e assegurado pelo jurista Carlos Farinha.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o despacho em análise.-----

5. Despachos 13, 14 e 15 relativos à Covid-19- para conhecimento.-----

Foi presente à reunião os Despachos 13, 14 e 15 relativos à Covid-19.-----

Despacho nº 13

Covid-19

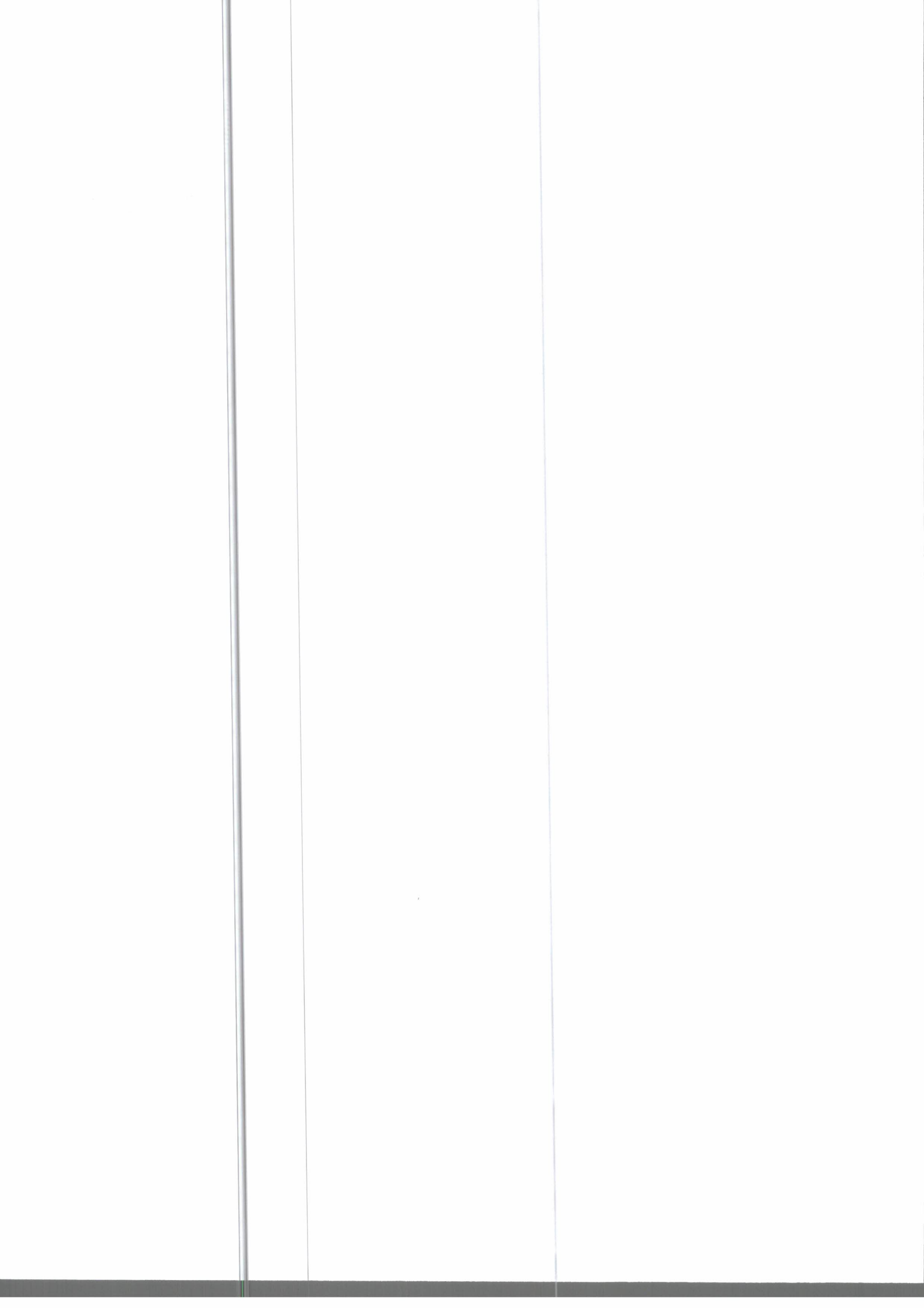
A Câmara Municipal das Lajes do Pico informa que, devido à existência de um caso positivo de covid 19 no concelho serão adotadas as seguintes medidas, de segunda, 14 de setembro, a sexta, 2 de outubro:-----

1. Não serão feitos atendimentos presenciais nos Paços do Concelho, no Convento dos Franciscanos, ou seja, não será permitida a entrada de pessoas na Câmara Municipal, devendo o tratamento dos assuntos ser feito por telefone ou por email;-----

2. A loja do Município da Ponta da Ilha estará encerrada;-----

3. Todas as reuniões agendadas com o Executivo serão via telefone ou por videoconferência;-----

4. As condições para a entrega dos documentos dos concursos de pessoal, a decorrer, serão objeto de comunicado próprio.-----



5. Os assuntos relacionados com obras particulares devem ser enviados para o email urbanismo.cmlp@gmail.com -----
Pela preservação da nossa e da sua saúde contamos com a sua compreensão e colaboração.-----

Lajes do Pico, 12 de setembro de 2020

Despacho nº 14

Covid-19

No âmbito dos Concursos de Pessoal a decorrer, a Câmara Municipal das Lajes do Pico informa que a entrega das candidaturas deve ser efetuada preferencialmente via CTT (Câmara Municipal das Lajes do Pico, Convento dos Franciscanos, 9930-135 Lajes do Pico) ou por email (cmlajespico@gmail.com). Todos os documentos remetidos devem ser rubricados e assinados no local indicado.-----

Em caso de total impossibilidade de remeter as candidaturas via CTT ou por email, a entrega dos documentos na Câmara Municipal deverá ser agendada com a Vereadora Isabel Nunes (tlm. 961178725).-----

Lajes do Pico, 13 de setembro de 2020

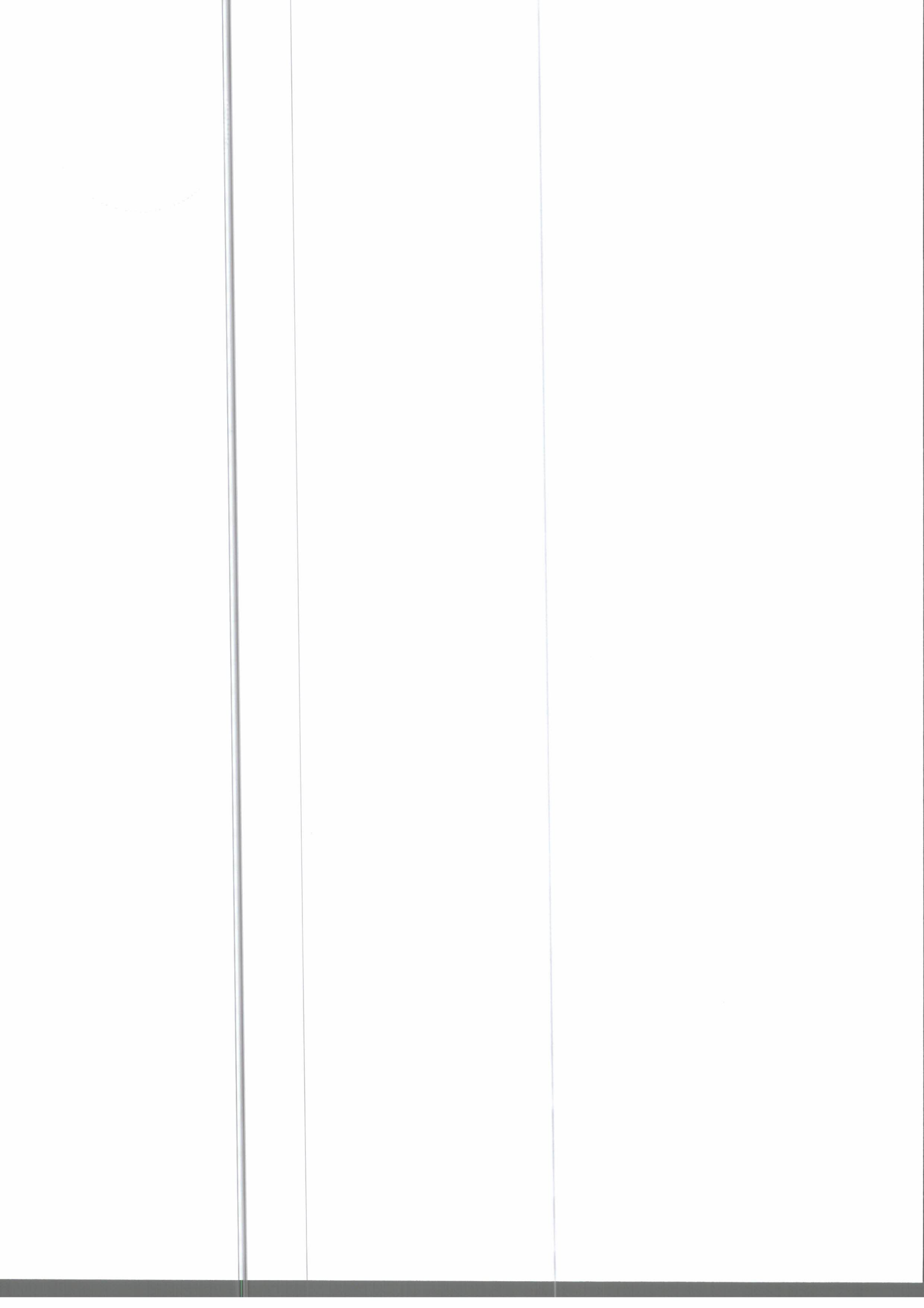
Despacho nº 15

Covid-19

O Executivo da Câmara Municipal das Lajes do Pico teve reuniões com algumas das coletividades e instituições do Concelho de âmbito cultural e desportivo, com vista à decisão de atribuir apoios técnicos e financeiros, respeitantes ao ano em curso, e à preparação do orçamento da Câmara para o ano de 2021.-----

As reuniões decorreram após o horário de expediente, seguindo todas as regras de segurança divulgadas pela Autoridade de Saúde Regional e previstas para estas situações (desinfeção das mãos, uso de máscara, distanciamento social e etiqueta respiratória).-----

Conhecido o primeiro caso positivo de Covid-19 no Concelho das Lajes do Pico, verificou-se que os participantes na última dessas reuniões foram considerados contactos próximos desse mesmo caso. Assim, apesar das medidas de prevenção





tomadas, o Executivo da Câmara Municipal considerou, por prudência, restringir a entrada de pessoas no Convento dos Franciscanos e reorganizar os serviços nos Paços do Concelho. -----

Tendo em conta a informação disponibilizada, de que os resultados dos testes à Covid-19 realizados aos participantes considerados pela autoridade de saúde como contactos próximos foram negativos, comunica-se o seguinte: -----

1. A situação está a ser acompanhada pelo Executivo diariamente, podendo determinar a reformulação ou a tomada de novas decisões.-----
2. O Executivo da Câmara Municipal nunca contactou com o caso positivo.-----
3. Nenhum dos trabalhadores da Câmara Municipal, à data de hoje, é suspeito de ser um contacto próximo do caso positivo.-----
4. A reorganização dos serviços nos Paços do Concelho visou limitar a eventual, ainda que muito remota, possibilidade de propagação do vírus naquele edifício.
5. A incerteza sobre a evolução deste caso no concelho determina que continuem a ser adotadas pela Câmara Municipal medidas de especial cautela, nomeadamente:-----
 - a) A preferência pelo contacto telefónico ou por email para a resolução dos assuntos dos munícipes, sendo retomado, se for absolutamente necessário, o atendimento presencial nos Paços do Concelho.-----
 - b) A loja do Múncipe da Ponta da Ilha continuará encerrada por se situar num edifício escolar.-----
 - c) As reuniões com o Executivo serão realizadas, exclusivamente, via telefone ou por videoconferência.-----
 - d) No âmbito dos Concursos de Pessoal a decorrer, a entrega das candidaturas deve ser efetuada preferencialmente via CTT (Câmara Municipal das Lajes do Pico, Convento dos Franciscanos, 9930-135 Lajes do Pico) ou por email (cmlajespico@gmail.com), podendo, agora, a entrega dos documentos ser também efetuada na Câmara Municipal.-----



A existência de um primeiro caso positivo no concelho, torna muito claro que é fundamental cumprir as regras de higiene e segurança previstas pela Autoridade de Saúde Regional, em todos os contactos sociais, muito em especial a desinfeção das mãos e o uso de máscara.-----

É a sua saúde, da sua família e a de todos nós que está em causa.-----

Lajes do Pico, 14 de setembro de 2020

O Executivo tomou conhecimento.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos presente do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Cláudia Isabel Cardoso Leal, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi.-----

De seguida foi encerrada a reunião eram onze horas.-----

